

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0437 / 2005

DE

2005

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0437 / 2005

DE

04/07/2005

PROMOVENTE:

VEREADOR

RUSSOMANO

E M E N T A:

cria o DISQUE-IDOSO, LINHA TELEFÔNICA DE TRÊS ALGARISMOS.

GRATUITO, COM OS PRINCIPAIS SERVIÇOS DA CIDADE DE SÃO PAULO,

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 27/10/2006

Viviane PB

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÔ

Supervisora

SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 15:51:36

00000020699-70



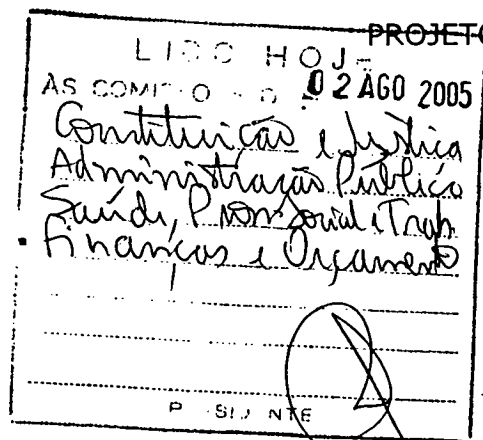


Câmara Municipal de São Paulo
Vereador Russomanno

Folha nº 01 do proc.

Nº 437 de 05

RF. 100.406



PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01-0437/2005

Cria o DISQUE-IDOSO, linha telefônica de três Algarismos, gratuito, com os principais serviços da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

EDIÇÃO DE ANAIS

02 AGO 2004

- DT. 10 -

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica criado o DISQUE-IDOSO, uma Central de Atendimento Telefônico, com as seguintes finalidades:

I - prestar informações aos idosos sobre os principais serviços disponíveis no Município de São Paulo encaminhando-os àquele adequado ao seu atendimento;

II - receber denúncias da população referentes a idosos desaparecidos, em perigo, desmemoriados e em risco de vida, encaminhando-os ao órgão competente;

III - auxiliar os idosos a se localizarem no Município de Paulo.

Art. 2º O serviço de que trata esta Lei será disponibilizado através de linha telefônica de 3 (três) dígitos, de fácil memorização e específica para tal finalidade, sendo seu acesso gratuito e durante as 24 horas do dia.

Art. 3º O recebimento de denúncias será efetuado sem qualquer identificação, com sigilo absoluto, apenas mediante o fornecimento de um número de protocolo, preservando integralmente o anonimato.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data do(s) ... (s) ...

sob nº 2 e 3 e folha de informação sob nº

24 13.09.05 al ()

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Russomanno

Folha nº 02 do proc.

Nº 437 de 05

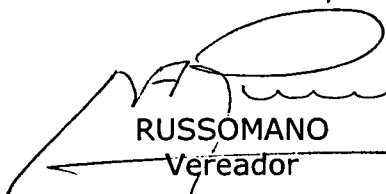
RF. 100.406

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em


RUSSOMANO
Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como principal objetivo o atendimento imediato aos idosos, informando-os sobre os principais serviços disponíveis no Município de São Paulo encaminhando-os àquele adequado ao seu atendimento; recebendo denúncias da população referentes a idosos desaparecidos, em perigo, desmemoriados e em risco de vida, encaminhando-as ao órgão competente; bem como auxiliando os idosos a se localizarem no Município de Paulo.

O Disque-Idoso vai permitir a qualquer pessoa usar o telefone gratuito para utilizar-se deste serviço necessário e solidário.

Por ser assunto de grande importância social e visar o bem estar destes cidadãos especiais, peço aos Nobres Pares especial atenção para a aprovação deste Projeto de Lei.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 04

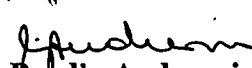
do processo n.º 01-437 de 20.05 13/09/05 (a) SD

Adelina Cicone Battocchio
Assistente Parlamentar
RF 100406

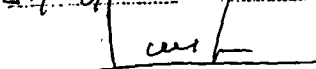
Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

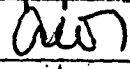

Inácio Velga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/09/05 às 13:00h


MARIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

RECEBIDO NA ACJ-3	
SUPERVISÃO DA ATIVIDADE TÉCNICO- JURÍDICA DO P. M. C. A. T. V. O	
EM 15/9/05	15 HS
POR 	

Recebido em 20/09/05 - 15:30h 

Ao Nobre Vereador / À Nobre Versadora

Para registrar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Em 28/9/05
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue - juntado - nesta data documentos -
e papel de informação rubricado - não folha -
nº 05
Em 11/11/05
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1332/2005

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 437/05.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Russomanno, que visa criar o "Disque-idoso", serviço gratuito consistente na prestação de informação, através de linha telefônica de três Algarismos, sobre os principais serviços da Cidade de São Paulo.

O projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

Com efeito, nada obsta o prosseguimento da proposta eis que amparada na competência municipal para legislar sobre assuntos de predominante interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal e art. 13, I da Lei Orgânica do Município.

Ademais, a Lei Orgânica do Município dispõe em seu art. 225, I, que o Município procurará assegurar a integração dos idosos na comunidade, defendendo sua dignidade e seu bem-estar, na forma da lei, especialmente quanto ao acesso a todos os serviços.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

O projeto está amparado no art.30, I, da Constituição Federal e nos arts. 13, I e 191, da Lei Orgânica do Município, razão pela qual somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 09/11/05

pl0437-05e

Folha nº 05 do
Processo nº 437/05
Fábio de Castro Paiva
Reg. 11.120

17 - RELCOM
17- 1865/2005

À Douta Comissão de
Administração Pública

Em, 11 / 11 / 05

F
FÁBIO DE CASTRO PAIVA

RF 11.120

Secretário

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em, 11 / 11 / 05 às 16:45h

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<u>MANCO ZENBINI</u>	
Para relatar.	
Sala da Comissão de Administração Pública	
Em <u>23 / 3 / 2006</u>	
Presidente	
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue juntado neste data 26/05/06 rubricado sob
Documento

folha nº -06- a)

26/05/06

Th
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº -06- do
Processo 437/05
Hélio Hidaki Takahashi
Reg. 11123

16 - PAR
16- 0547/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 437/05.

De autoria do nobre Vereador Russomano, o presente projeto cria o "DISQUE-IDOSO", uma Central de Atendimento Telefônico, com as seguintes finalidades:

- I - prestar informações aos idosos sobre os principais serviços disponíveis no Município de São Paulo encaminhando-os àquele adequado ao seu atendimento;
- II - receber denúncias da população referentes a idosos desaparecidos, em perigo, desmemoriados e em risco de vida, encaminhando-os ao órgão competente;
- III - auxiliar idosos a se localizarem no Município de Paulo.

O projeto em tela estabelece que o serviço ora criado será disponibilizado através de linha telefônica de 3 (três) dígitos, de fácil memorização e específica para tal finalidade, sendo seu acesso gratuito e durante as 24 horas do dia. O recebimento de denúncias será efetuado sem qualquer identificação, com sigilo absoluto, apenas mediante o fornecimento de um número de protocolo, preservando integralmente o anonimato.

De acordo com a justificativa, trata-se de um serviço necessário e solidário, o qual visa o bem-estar dos cidadãos da Terceira Idade.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 24/05/06.

Presidente

Relator

À Douta Comissão de
Saúde Promoção Social e Trabalho
Em, 26/05/06

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 26/05/06 às 17:30 h,
Milano
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
ATÍLIO FRANCISCO	
Para relatar	
Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho.	
Em <u>31/05/06</u>	
<i>[Signature]</i>	
Presidente	
Obs o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) para esta documentação rubricado(s)
sob nº 02.06.06 e folha de informação nº 0606

[Signature]
Carlos Roberto da Silva
Supervisor do Registro



16 - PAR
16- 0805/2006

Folha nº	64
Processo	437/2005
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0437/2005.

Trata-se projeto de lei de autoria do nobre vereador Russomanno que "cria o Disque-Idoso, linha telefônica de três Algarismos, gratuito, com os principais serviços da Cidade de São Paulo" que receberá também denúncias da população referentes a idosos desaparecidos, em perigo, desmemoriados e em risco de vida, encaminhando-os ao órgão competente, além de auxiliar os idosos a se localizarem no Município de São Paulo. A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade enquanto que a Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente a esta propositura. O autor justifica que o Disque-Idoso irá permitir a qualquer pessoa a usar o telefone gratuito para utilizar-se deste serviço, não sendo necessário a identificação, mantendo-se sigilo absoluto, preservando-se integralmente o anonimato. Por todo o exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho é de parecer que este projeto de lei, pelo alcance social, deva prosperar, manifestando-se, portanto, favoravelmente.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 02/08/06.

Vereador J.F. Zeão
Presidente

Vereador Atilio Francisco
Relator

CSPST-FF

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em: 03/08/2006

Ana Lucia
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
03, 08, 06 às 13 h 00

Mário Sérgio Horta
MÁRIO SÉRGIO HORTA
RF 101.086
Secretário

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
<i>Ver. Marta Costa</i>	
Para relatar	
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.	
Em: 02/08/06	
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Alcides

[Handwritten signature]

Segue	_____	juntado	_____	nesta data
Documento	_____	o papel de informação		
Rubricado	_____	sob folha	_____	nº 08
Em 01/09/06				
Washington O. Viana				
Assistente Parlamentar				



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 08 do
Processo nº 437/05
Washington O. Viana
Reg. 100.812

16 - PAR
16- 1117/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 437/2005

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Russomano, visa criar o DISQUE-IDOSO, Central de Atendimento Telefônico com as seguintes finalidades: informar os idosos sobre os principais serviços disponíveis no Município de São Paulo e encaminhá-los àquele adequado ao seu atendimento; receber denúncias da população sobre idosos desaparecidos, em perigo, desmemoriados e em risco de vida, encaminhando-os ao órgão competente; auxiliar os idosos a se localizarem no Município de São Paulo. O referido serviço, de acordo com a propositura, será disponibilizado através de linha telefônica de três dígitos e fácil memorização, com acesso gratuito durante as 24 horas do dia. O projeto determina ainda que o recebimento de denúncias seja efetuado sem qualquer identificação, com sigilo absoluto, mediante fornecimento de número de protocolo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Em vista do exposto, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30-08-06

Presidente -

Relator -

[Handwritten signature]
Mário Costa

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de nºs 5, 6, 7 e 8

Publicado no 05/09/06

Página(s) 65 (s) 3 e 4 de 28

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

A SGP-23

São Paulo, 05/09/06

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15

RECEBIDO EM SGP-23

EM 05/09/06

AS 17:20 h

Sra. Creusa,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

14/09/2006

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

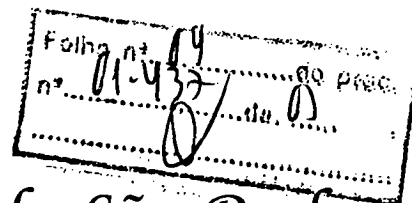
14/09/2006

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE anexo juntado nesta data
documento publicado sob forma de ofício
Em 17/10/06
ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 19 de setembro de 2006.

23 - OF-SGP23,
23-3643/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 14 de setembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 437/05, de autoria do Vereador Russomanno, que cria o Disque-Idoso, linha telefônica de 3 (três) algarismos, gratuito, com os principais serviços da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

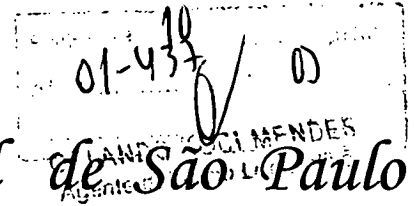

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/clza



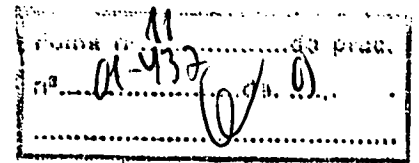
Câmara Municipal de São Paulo



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01/02 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 437/05). (Ver. Russomanno - PP). Cria o Disque-Idoso, linha telefônica de 3 (três) algarismos, gratuito, com os principais serviços da Cidade de São Paulo, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica criado o Disque-Idoso, uma Central de Atendimento Telefônico, com as seguintes finalidades: I - prestar informações aos idosos sobre os principais serviços disponíveis no Município de São Paulo, encaminhando-os àquele adequado ao seu atendimento; II - receber denúncias da população referentes a idosos desaparecidos, em perigo, desmemoriados e em risco de vida, encaminhando-os ao órgão competente; III - auxiliar os idosos a se localizarem no Município de São Paulo. Art. 2º O serviço de que trata esta lei será disponibilizado através de linha telefônica de 3 (três) dígitos, de fácil memorização e específica para tal finalidade, sendo seu acesso gratuito e durante as 24 horas do dia. Art. 3º O recebimento de denúncias será efetuado sem qualquer identificação, com sigilo absoluto, apenas mediante o fornecimento de um número de protocolo, preservando integralmente o anonimato. Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação. Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por



Câmara Municipal de São Paulo



ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º

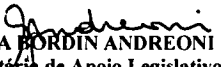
Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário. Eu,  **CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES**
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão

"QPL-13", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 58 e

digitei. Eu,  **ZUZI ASSATO**
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", a

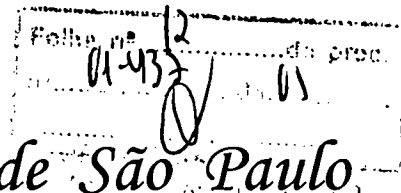
conferi. São Paulo, 14 de setembro de 2006. Supervisor de Finalização do

Processo Legislativo,  **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Subsecretária de Apoio Legislativo,

Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-



Câmara Municipal de São Paulo



LEI Nº 14.228 DE 10 DE outubro DE 2006

Cria o Disque-Idoso, linha telefônica de 3 (três) algarismos, gratuito, com os principais serviços da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Disque-Idoso, uma Central de Atendimento Telefônico, com as seguintes finalidades:

I - prestar informações aos idosos sobre os principais serviços disponíveis no Município de São Paulo, encaminhando-os àquele adequado ao seu atendimento;

II - receber denúncias da população referentes a idosos desaparecidos, em perigo, desmemoriados e em risco de vida, encaminhando-os ao órgão competente;

III - auxiliar os idosos a se localizarem no Município de São Paulo.

Art. 2º O serviço de que trata esta lei será disponibilizado através de linha telefônica de 3 (três) dígitos, de fácil memorização e específica para tal finalidade, sendo seu acesso gratuito e durante as 24 horas do dia.

Art. 3º O recebimento de denúncias será efetuado sem qualquer identificação, com sigilo absoluto, apenas mediante o fornecimento de um número de protocolo, preservando integralmente o anonimato.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de setembro de 2006.

O Presidente,

JCSS/clza

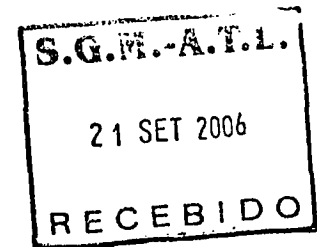
Folha nº 13	do proc.
nº 01-432	de 01



Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 19 de setembro de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 3643, de 19/09/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 437/05, de autoria do Vereador Russomanno. (inciso I do art. 84 do R.I.)



[Signature]
ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 506.083.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 14

do processo n° 01-432

de 20 05, 12, 10, 06

(a)

LEI N° 14.228, DE 10 DE OUTUBRO DE 2006

(Projeto de Lei n° 437/05, do Vereador Russomanno - PP)

Cria o Disque-Idoso, linha telefônica de 3 (três) algarismos, gratuito, com os principais serviços da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica criado o Disque-Idoso, uma Central de Atendimento Telefônico, com as seguintes finalidades:

I - prestar informações aos idosos sobre os principais serviços disponíveis no Município de São Paulo, encaminhando-os àquele adequado ao seu atendimento;

II - receber denúncias da população referentes a idosos desamparados, em perigo, desmemoriados e em risco de vida, encaminhando-as ao órgão competente;

III - auxiliar os idosos a se localizarem no Município de São Paulo.

Art. 2° O serviço de que trata esta lei será disponibilizado através de linha telefônica de 3 (três) dígitos, de fácil memorização e específica para tal finalidade, sendo seu acesso gratuito e durante as 24 horas do dia.

Art. 3° O recebimento de denúncias será efetuado sem qualquer identificação, com sigilo absoluto, apenas mediante o fornecimento de um número de protocolo, preservando integralmente o anonimato.

Art. 4° O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 5° As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 10 de outubro de 2006, 453° da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de outubro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 11, 10, 2006

página 01 coluna 1ª

Conferido

À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 17 / 10 / 2006.



Marcos Antonio Leonidas

Supervisor de Fin. do Proc. Leg. - Subst.

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº *quingenta*

Em *27/10/2006*

(a) *LINA ANGELO GUMAUSKAS*

RF 488.927

SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 15
do processo 01-437 de 2005 27/10/2006

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Obs.: Lei n° 14228/2006 de 10/10/2006

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 15 fls.
Arquivado em 27/10/2006
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927